



Município da Madalena

ATA

DA

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA

CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

Data: 01-06-2015

Iniciada às 10h10 e aprovada em minuta a 01-06-2015

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

Presidente: José António Marcos Soares-----

Vice-Presidente: Marco José Freitas da Costa-----

Vereadores: Miguel António Moniz Costa-----

Ângela Maria da Silva Oliveira Garcia-----

Catarina Isabel Gaspar Manito-----

Estiveram ainda presentes, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.-----

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pela assistente técnica, Ana Martins.-----

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1 - Proposta de assuntos a incluir no Período Antes da Ordem do Dia – Para deliberação;-----



Município de Madalena

Deliberação: A Câmara aprovou por unanimidade incluir os assuntos no Período Antes da Ordem do dia.- -

I – Divisão Administrativa e Financeira:-----

1 – César Neves Automóveis, Unipessoal, Lda – Recycle Bar - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 29 e 30 de maio até às 04h00 - Para ratificação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 047/2015, de 28 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Madalena, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, nos dias 29 e 30 de maio do corrente ano, por motivos de “inauguração do espaço com música ao vivo, música ambiente, música com DJ e espaço para dança, por ocasião da Comemoração das Festividades da Trindade”, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, “ autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos.”-----

Em virtude de o evento se realizar antes da próxima reunião do executivo, agendada para dia 1 de junho de 2015, deverá aplicar-se o art. 35º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estatui que: “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.-----

À consideração superior”-----



Município da Madalena

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do Senhor-----
Presidente.-----

2 – Meta Camará – Bar Afropico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 29 de maio até às 03h00 - Para ratificação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 048/2015, de 28 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de São Mateus, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03:00h, no dia 29 de maio do corrente ano, para realização de “Noite Africana com espaço para dança, para dinamização da freguesia”, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, “ autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos.”-----

Em virtude de o evento se realizar antes da próxima reunião do executivo, agendada para dia 1 de junho de 2015, deverá aplicar-se o art. 35º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estatui que: “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”-----

À consideração superior”-----



Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do Senhor-----
Presidente.-----

**3 – Maria da Estrela Medeiros Fonseca – Bar do Império da Santíssima Trindade do Valverde -
Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 30 de maio até às 04h00 - Para
ratificação.**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a
informação n.º 049/2015, de 29 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente
reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Considerando o requerimento apresentado pelo
explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Madalena, Concelho da Madalena,
solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, no dia 30 de
maio do corrente ano, para realização de “Festa da Santíssima Trindade do Valverde,” informa-se que, nos
termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e
restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara
Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas
populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados,
devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao
turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa
o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de
circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário
de 22 de outubro de 2013, “ autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de
Ruido até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos
estabelecimentos.”-----

Em virtude de o evento se realizar antes da próxima reunião do executivo, agendada para dia 1 de junho de
2015, deverá aplicar-se o art. 35º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estatui que: “Em
circunstancias excepcionais, e no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir
extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta,
ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua pratica, sob pena de
anulabilidade”.-----

À consideração superior”-----



Município da Madalena

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do Senhor-----
Presidente.-----

5 – Susana Cristina Ramalho Ávila – Café Garcia - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 29 de maio até às 04h00 - Para ratificação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 050/2015, de 29 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Bandeiras, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, no dia 29 de maio do corrente ano, para realização de “Música ao Vivo com espaço par dança e por motivos das Festividades da Santíssima Trindade”, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, “ autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos.”-----

Em virtude de o evento se realizar antes da próxima reunião do executivo, agendada para dia 1 de junho de 2015, deverá aplicar-se o art. 35º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estatui que: “Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.-----

15
3030
À consideração superior”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do Senhor Presidente.-----

6 – Proposta do Contrato de arrendamento para fim não Habitacional – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a proposta acima mencionada, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Considerando a necessidade de recorrer às instalações da antiga empresa Sociedade Industrial Faialense, Lda, sitas na Av. Padre Nunes da Rosa, freguesia e concelho da Madalena, para armazenamento de equipamentos diversos, palcos, material de montagem de estruturas e iluminação das festas concelhias.-----

Tal desiderto foi alcançado através da possibilidade de locação das instalações acima referidas e cuja cópia da descrição predial se anexa, pelo valor de 2.250,00€ mensais, de junho de 2015 a maio de 2016, com possibilidade de renovação pelo período de 1 ano, sendo o valor mensal, a partir de junho de 2016, de 2.500,00€.-----

Nestes termos, considerando o disposto nos artigos 33º/1, dd) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e 18º/1, a) do DL n.º 197/99, de 8 de junho, e atendendo ao acima exposto, proponho que o Executivo Municipal delibere proceder à locação do prédio urbano, sito na Av. Padre Nunes da Rosa, freguesia e concelho da Madalena, inscrito na Matriz Predial da freguesia da Madalena sob o artigo 1338 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Madalena sob o n.º 18/19850314, pelo valor de 2.250,00€ mensais, de junho de 2015 a maio de 2016, com possibilidade de renovação pelo período de 1 ano, sendo o valor mensal, a partir de junho de 2016, de 2.500,00€.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à locação do prédio urbano, sito na Av. Padre Nunes da Rosa, freguesia e concelho da Madalena, inscrito na Matriz Predial da freguesia da Madalena sob o artigo 1338 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Madalena sob o n.º 18/19850314, pelo valor de 2.250,00€ mensais, de junho de 2015 a maio de 2016, com possibilidade de renovação pelo período de 1 ano, sendo o valor mensal, a partir de junho de 2016, de 2.500,00€.-----

II – Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico:-----

1 – Projeto de Especialidades:-----

1 – Vítor Hugo da Silva Jorge – Processo n.º 053/2014 – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0470/2015 de 28 de maio.-----



Município da Madalena

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, os projetos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projetos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Térmica e respetiva Declaração de Conformidade Regulamentar, Acústica, ITED e Instalações Elétricas, apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----
Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projetos técnicos, e que tem parecer favorável da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.

À consideração superior.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

2 – Rui Pedro Rodrigues da Costa – Processo n.º 058/2014 – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0477/2015 de 29 de maio.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, os projetos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projetos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, Térmica e respetiva Declaração de Conformidade Regulamentar, Acústica, ITED e Instalações Elétricas, apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projetos técnicos, e que tem parecer favorável da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.-----

À consideração superior.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

2 – Caducidade de Licença:-----

1 – Manuel Silvino Vargas Fernandes – Processo n.º 18/2013 – Para Deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0461/2015 de 27 de maio.-----



Associação de Municípios

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Tendo-se constatado, que terminou em 7 de Abril de 2015, o prazo de um ano a contar da notificação do ato do licenciamento, para que o interessado requeresse a emissão do respetivo alvará, sem que tal tenha ocorrido, encontra-se a licença caduca, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, pelo que deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do mesmo artigo daquele diploma.-----

Para o efeito foi o interessado notificado através do ofício com registo de saída n.º 2426 de 8 de Maio de 2015.-----

Respondeu ao mesmo a Sra. Ana Ermelinda Bettencourt Pinheiro, esposa do titular, informando que o mesmo se encontrava ausente, mas não apresentando qualquer facto que pudesse obstar à declaração de caducidade.-----

Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença, por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro.-----

À consideração superior.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença.-----

2 – Fernando Manuel Garcia Vidal – Processo n.º 029/2013 – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0468/2015 de 28 de maio.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Tendo-se constatado, que terminou em 15 de Novembro de 2014, o prazo de um ano a contar da notificação do ato do licenciamento, para que o interessado requeresse a emissão do respetivo alvará, sem que tal tenha ocorrido, encontra-se a licença caduca, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, pelo que deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do mesmo artigo daquele diploma.-----

Para o efeito foi o interessado notificado através do ofício com registo de saída n.º 2431 de 8 de Maio de 2015, tendo apresentado resposta através do requerimento com registo de entrada n.º 4623, de 20 de Maio, mas sem apresentar qualquer facto que pudesse obstar à declaração de caducidade.-----

Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença, por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro.-----

À consideração superior.”-----



Município da Madalena

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença.-----

3 – Sérgio Manuel Silveira Macedo – Processo n.º 038/2013 – Para debliração;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0472/2015 de 28 de maio.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Tendo-se constatado, que terminou em 20 de Fevereiro de 2015, o prazo de um ano a contar da notificação do ato do licenciamento, para que o interessado requeresse a emissão do respetivo alvará, sem que tal tenha ocorrido, encontra-se a licença caduca, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, pelo que deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do mesmo artigo daquele diploma.-----

Para o efeito foi o interessado notificado através do ofício com registo de saída n.º 2424 de 8 de Maio de 2015, tendo apresentado resposta através do ofício com registo de entrada n.º 4654, de 21 de Maio, mas sem apresentar qualquer facto que pudesse obstar à declaração de caducidade.-----

Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença, por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro.-----

À consideração superior.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença.-----

3 – Informação Prévia:-----

1 – Paula Alexandra Medeiros Jorge – Processo n.º 013/2014 – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0464/2015 de 27 de maio.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “A requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder à construção de dois edifícios de habitação e um apoio agrícola, num prédio sito aos Biscoitos, São Mateus.-----

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, tendo merecido parecer favorável por parte do Parque Natural da Ilha do Pico.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, aplicável por força do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.-----

À consideração superior.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável.

Não havendo mais nada a acrescentar ao período antes da Ordem do Dia, o Presidente da Câmara Municipal da Madalena, deu o mesmo por encerrado, dando início ao período da Ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ORDEM DO DIA

I – Divisão Administrativa e Financeira:

- 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 18 de maio de 2015 - Para deliberação.
- 2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da reunião de 18 de maio de 2015 - Para conhecimento.
- 3 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento.
- 4 - Processo Disciplinar n.º 01/2014 - Caducidade - Para conhecimento.
- 5 - Laila Moreira Amaral, Unipessoal, Lda - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 22 de maio até às 04h00 - Para ratificação.
- 6 - Meta Camará - Bar Afropico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 22 de maio até às 03h00 - Para ratificação.
- 7 - Casa do Povo da Criação Velha - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 6 de junho até às 04h00 - Para deliberação.
- 8 - Manuel Pereira de Azevedo - Concessão de sepultura - Pedido de pagamento em 12 prestações - Para deliberação.
- 9 - 5ª alteração ao Orçamento - Para ratificação.
- 10 - 2ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano - Para deliberação.

Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico

Verificação do Estado de Ruína:

- 1 – Eduardina Maria Neves Bettencourt Vicente – Registo n.º 9862/2015 – Para Deliberação;
- 2 – Eduardina Maria Neves Bettencourt Vicente – Registo n.º 9863/2015 – Para Deliberação.

I – Divisão Administrativa e Financeira:

- 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada no dia 18-05-2015 - Para deliberação;



Município da Madalena

Foi dispensada a leitura da ata da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata.-----

2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da reunião de 18 de maio de 2015 -

Para conhecimento;-----

O executivo foi informado, pelos Chefes de Divisão, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.-----

Deliberação: Tomado conhecimento.-----

3 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 29 de maio do corrente ano, no valor de 434.691,05€ (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e um euros e cinco centimos), duzentos e cinquenta e dois euros e sessenta e três centimos), documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Deliberação: Tomado conhecimento.-----

4 - Processo Disciplinar n.º 01/2014 - Caducidade - Para conhecimento.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 05/2015, de 22 de abril, da Técnica Superior Sílvia Simões Seco, anexa ao registo de entrada n.º 2707/2015, de 25 de março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "No dia 02 de Agosto de 2014, ocorreu um acidente com a viatura de transporte de pessoal, conduzida na ocasião, pelo trabalhador José Manuel Fonseca Horta-----

Iniciou-se o competente processo de inquérito e mediante as conclusões do mesmo, foi instaurado processo disciplinar ao trabalhador José Manuel Fonseca Horta.-----

O processo de inquérito e o competente processo disciplinar foram realizados com a observância de todas as normas legais aplicáveis.-----

Concomitantemente, em 30 de janeiro de 2015, foi apresentado ao Sr. Vereador Marco Costa, entidade que mandou instaurar o processo, pela instrutora, o relatório final, com a proposta de aplicação de pena única de quarenta e cinco dias de suspensão ao arguido José Manuel Fonseca Horta.-----

Salienta-se no entanto que o trabalhador à data da apresentação do relatório final, era trabalhador do Município de Vila Rel de Santo António, em mobilidade.

Estatui o artigo 198.º da Lei 35/2014, de 20 de junho que:

Artigo 198.º

Local da instauração e mudança de órgão ou serviço na pendência do procedimento

1 — O procedimento disciplinar é instaurado no órgão ou serviço em que o trabalhador exerce funções à data da infração.

2 — Quando, após a prática de uma infração disciplinar ou já na pendência do respetivo processo, o trabalhador mude de órgão ou serviço, a sanção disciplinar é aplicada pela entidade competente à data em que tenha de ser proferida decisão, sem prejuízo de o procedimento ter sido mandado instaurar e ter sido instruído no âmbito do órgão ou serviço em que o trabalhador exercia funções à datada infração.

No seguimento do supra citado, o processo foi remetido para o Município de Vila Real de Santo António, em 03 de fevereiro de 2015, por despacho do Sr. Vereador Marco Costa, da mesma data.

Sucede que, em 25 de março de 2015, o Município de Vila Real de Santo António, devolveu o processo, sem decisão, considerando que o referido trabalhador cessou a situação de mobilidade, entrando em funções no Município da Madalena em 01 de março de 2015.

Ora, estatui a alínea a) do n.º 4 artigo 220.º da Lei 35/2014, de 20 de junho que:

“... A decisão do procedimento é sempre fundamentada quando não concordante com a proposta formulada no relatório final do instrutor, sendo proferida no prazo máximo de 30 dias, a contar das seguintes datas:

a) Da receção do processo, quando a entidade competente para punir concorde com as conclusões do relatório final;”

Estabelece ainda, o n.º 6 do artigo 220.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, que o incumprimento dos prazos determinam a caducidade do direito de aplicar a sanção.

Concomitantemente, por inércia do Município de Vila Real de Santo António, caducou o direito de aplicar a sanção.

À consideração superior”

Deliberação: Tomado conhecimento.

5 - Laila Moreira Amaral, Unipessoal, Lda - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 22 de maio até às 04h00 - Para ratificação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 043/2015, de 18 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Madalena, Concelho da Madalena,



Município da Madalena

solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, no dia 22 de maio do corrente ano, por motivos de “dinamização do espaço e centro da Vila pelo Espírito Santo, em conjunto com a inauguração da esplanada, que já havia sido requerida para 23 de maio, com música ao vivo, música com DJ e espaço para dança, a realizar no Café – Esplanada Dark”, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situaem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, “ autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos.”-----

Em virtude de o evento se realizar antes da próxima reunião do executivo, agendada para dia 1 de junho de 2015, deverá aplicar-se o art. 35º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estatui que: “Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua pratica, sob pena de anulabilidade”.-----

À consideração superior”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do Senhor Presidente.-----

6 - Meta Camará - Bar Afropico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 22 de maio até às 03h00 - Para ratificação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 045/2015, de 20 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de São Mateus, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03:00h, no dia 22 de maio do corrente ano, para realização de "karaoke com espaço para dança, por ocasião da Comemoração das Festividades do Espírito Santo", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, " autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos."-----

Em virtude de o evento se realizar antes da próxima reunião do executivo, agendada para dia 1 de junho de 2015, deverá aplicar-se o art. 35º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estatui que: "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade".-----

À consideração superior"-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do Senhor Presidente.-----

7 - Casa do Povo da Criação Velha - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 6 de junho até às 04h00 - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 044/2015, de 19 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

**Município da Madalena**

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Criação Velha, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do bar até às 04:00h, no dia 06 de junho do corrente ano para a realização “noite de música com Dj para angariação de fundos para o Grupo Folclórico da Casa do Povo”, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, “ autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos.”-----

Face ao exposto, o presente requerimento deverá ser presente a reunião do executivo do próximo dia 1 de junho.-----

À consideração superior”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

8 - Manuel Pereira de Azevedo - Concessão de sepultura - Pedido de pagamento em 12 prestações - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 0015/2015, de 05 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, venho por este meio informar que Manuel Pereira de Azevedo requereu a concessão da sepultura n.º 410, pavimento 3, do Cemitério Municipal da Madalena, no qual está inumado o corpo de Maria Zulmira Pereira, desde 10/10/2012.-----

Mais se informa que o requerente pretende efetuar o pagamento em 12 prestações mensais.-----

301
301
m



Associação de Municípios do Açores

Deste modo, a concessão deverá ser analisada em reunião de Câmara e decidida pelo Executivo Camarário. À consideração superior.”

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, em conformidade com o artigo 10º do regulamento de taxas municipais, autorizar o pagamento em 12 prestações, conforme solicitado pelo requerente, no valor de 180,57€/mês.

9 - 5ª alteração ao Orçamento - Para ratificação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 12/2015, de 21 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: Cumpre-me informar V.Ex.a que segundo orientações superiores, se torna necessário proceder a uma Alteração ao Orçamento, para efetuar os registos contabilísticos relativamente à contratação de empréstimo a curto prazo:

Atendendo ao disposto na alínea d) do ponto 3.3.1 do pocal, “as importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da sua eficácia do respetivo contrato”, pelo que em sede de elaboração do orçamento inicial não devem constar as respetivas importâncias a contratar.

Assim, caso o orçamento inicial do município não tenha as rubricas económicas da receita e da despesa dotadas, pelos motivos supra referidos, deve-se, por força do disposto nos pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.5 do POCAL, proceder à devida alteração orçamental.

Rubricas a reforçar:

Da receita:

Empréstimos a curto prazo – Região Autónoma dos Açores:

Classificação Orçamental 120502.....300.000,00 Euros

Da despesa:

Juros da dívida pública – Empréstimos a curto prazo:

Classificação Orçamental 0103.03010301.....2.360,00 Euros

Empréstimos de curto prazo – Socied. Financeiras – Bancos e outras instit. Financeiras:

Classificação Orçamental 0103.100503.....300.000,00 Euros

Rubricas a deduzir:

Juros da dívida pública – Empréstimos de médio a longo prazos:

Classificação Orçamental 0103.03010302.....2.360,00 Euros

Assim, solicita-se a V.Ex.a, que se digne autorizar a preparação da referida alteração orçamental, a qual deverá ser presente à próxima Reunião Camarária, para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

**Município da Madalena**

À Superior consideração de V.Ex.a.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a autorização do Senhor Presidente.-----

10 - 2ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 12/2015, de 21 de maio, documento que por ser extenso se encontra reproduzido nos documentos anexos a esta reunião, para os devido e legais efeitos.-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 2ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano e remeter à Assembleia Municipal para a competente aprovação.-----

Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico-----

Verificação do Estado de Ruína:-----

1 – Eduardina Maria Neves Bettencourt Vicente – Registo n.º 9862/2014 – Para Deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0027/2015 de 14 de janeiro.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “A requerente pretende proceder à reavaliação tributária do prédio urbano com o artigo n.º 236 da freguesia de Candelária, sito em Rua do Alto, Candelária, como prédio urbano, em situação de ruínas, sendo para isso avaliado como “prédio em ruínas”.

Nos termos do n.º 4.º do artigo 46.º do CIMI, os prédios urbanos em ruínas, poderão ser avaliados como tal, ou como terrenos para construção, mediante deliberação camarária que confirme o efetivo estado de ruína.

Para o efeito, foi efetuada vistoria ao imóvel em questão, tendo sido verificado que “... o imóvel apresenta-se sem cobertura e com danos estruturais nas paredes exteriores, pelo que se considera o mesmo em estado de ruína.”-----

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere nos termos do n.º 4 do artigo 46.º do CIMI, confirmar o estado de ruína, conforme teor do auto de vistoria.-----

À consideração superior.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, confirmar o estado de ruína conforme verificado no auto de vistoria.-----

2 – Eduardina Maria Neves Bettencourt Vicente – Registo n.º 9863/2014 – Para Deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0028/2015 de 14 de janeiro.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “A requerente pretende proceder à reavaliação tributária do prédio urbano com o artigo n.º 278 da freguesia de Candelária, sito em Rua da Eira, Candelária, como prédio urbano, em situação de ruínas, sendo para isso avaliado como “prédio em ruínas”.



Município de Vila Rica

Nos termos do n.º 4.º do artigo 46.º do CIMI, os prédios urbanos em ruínas, poderão ser avaliados como tal, ou como terrenos para construção, mediante deliberação camarária que confirme o efetivo estado de ruína. Para o efeito, foi efetuada vistoria ao imóvel em questão, tendo sido verificado que "... o imóvel apresenta-se sem cobertura e com danos estruturais nas paredes exteriores, pelo que se considera o mesmo em estado de ruína."

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere nos termos do n.º 4 do artigo 46.º do CIMI, confirmar o estado de ruína, conforme teor do auto de vistoria.

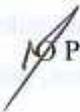
À consideração superior."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, confirmar o estado de ruína conforme verificado no auto de vistoria .

Iniciada 10h10 e encerrada 10h20.

Aprovada a 01-06-2015 minuta e publicada através do Edital n.º 18.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara, e eu Ara Martins redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

 PRESIDENTE DA CÂMARA

José António Marcos Soares

